



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Ofício 55/11 - 23/02 - Prefeito

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 075/2011
Campo Mourão, 23 de Feb de 2011 Horas 10:00

Glin
PROTUCCLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

08 / 02 / 11

[Signature]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22/02/2011</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

Considerando que foi exposto comentários no site www.colunadoely.com.br do dia 27/12/2010 - "**Vinicius, 11 anos. Morreu na véspera de Natal** - Sábado, 18 de dezembro, mais ou menos oito da noite. Vinicius Alleman Aguiar Caetano Pinto, 11 anos, brinca com seus coleguinhas no Conjunto Capricórnio em Campo Mourão. O coração de Vinicius dá sinais de que não está bem. É levado às pressas ao Pronto Socorro. O médico constata que o caso é gravíssimo. Vinicius é transferido para a Santa Casa. O médico diz que ele necessita ser atendido em um centro maior. É necessário uma UTI móvel. A região tem duas, mas ambas estão quebradas.

Familiares se mobilizam, conseguem uma UTI móvel em Maringá. Mas tem um detalhe: existe uma lei que determina que a equipe médica só pode acompanhar o paciente até 300 quilômetros. Em Guarapuava não há uma equipe médica disponível para o momento. A família corre. Luta contra o tempo. Liga para meio mundo. Pede. Implora. Nada. Consegue uma UTI móvel particular. Alívio. Uma hora depois, a notícia: a UTI não virá. (???????). Por quê? Ninguém sabe.

A madrugada chega. A chuva cai. A esperança persiste. Outro dia. Mendiga-se pela vida, implora-se atendimento. Por que nenhum médico se prontificou a percorrer o restante do trecho até Curitiba? Nem por caridade, os médicos procurados se dispuseram a acompanhar Vinicius até Curitiba. Talvez uns 200 km a mais. Frieza? Desinteresse? Quem sabe?

Quinta-feira, 23 de dezembro, chega uma UTI móvel. Ao meio-dia, a UTI se dirige a Curitiba. Conseguiram uma equipe médica para revezar com a equipe daqui. Chegam ao hospital Pequeno Príncipe, uma equipe que espera Vinicius, atende-o. Esperanças se renovam. Sexta-feira, 24 de dezembro, o coração de Vinicius pára. Vinicius está morto.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 -CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Muitas questões ficam sem resposta: quem são os responsáveis pela manutenção das UTIs? Quem elaborou/assinou a lei que não permite que uma equipe médica viaje por mais de 300 quilômetros, mesmo que a vida de uma criança esteja nas mãos deles? Vinícius seria salvo, se houvesse UTI móvel no momento em que os médicos constataram que ele precisava ser transferido para Curitiba?. A maior certeza é que, neste Natal, Vinícius poderia estar brincando com a "Jabulani" que tanto queria... Mas não está. Talvez por irresponsabilidade de alguém que poderia ter feito, mas não fez

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Qual é a justificativa que Vossa Excelência tem a dizer sobre este assunto?
- Quem são os responsáveis pela manutenção das UTIs móveis – Unidade de Tratamento Intensivo Móveis em nosso Município? Se for o Município de Campo Mourão, porque a mesma não estava em condições de trabalho?
- Desde quando esta UTI móvel está parada em Campo Mourão?
- Quem elaborou e assinou a Lei, que não permite que uma equipe médica viaje por mais de 300 (trezentos) quilômetros, mesmo que seja para salvar uma vida?
- Quais foram às providências que o Município tomou ou está tomando em relação ao fato ocorrido?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 17 de janeiro de 2010.


SIDNEI JARDIM
Vereador



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

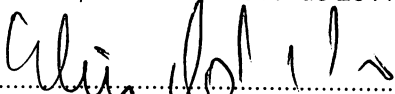
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 4 de Fevereiro de 2011.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa

9
25/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08/02/2011.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2011
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2011
<input type="checkbox"/> Outros _____/2011	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2011

AUTOR: Sidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 08/02/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391